



## DESPACHO

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que, tendo em conta a situação da pandemia no concelho de Avis, e considerando que a abertura dos estabelecimentos é um fator essencial no apoio à economia local; e tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, determina que:

1. Nos termos do artigo 10º, número 3 da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, que declara a Situação de Contingência no âmbito da Pandemia da doença Covid-19, os estabelecimentos enquadráveis podem manter os seus horários de funcionamento desde que o encerramento não ocorra após as 23h00. Salões de cabeleireiro, barbeiros, instituto de beleza, restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins e escolas de condução, podem manter o seu horário de abertura habitual;

2. Que os estabelecimentos enquadráveis, cujo horário de abertura ou de encerramento não se situe naqueles limites, devem ajustar o seu horário de funcionamento à presente disposição;

3. Estão abrangidos todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços.

4. Ficam excluídos os seguintes estabelecimentos: Estabelecimentos de restauração exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento e os estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade. O acesso do público aos estabelecimentos de restauração e similares a partir das 23h00 não comporta novas admissões, devendo estes estabelecimentos encerrar à 01h00. Estão, ainda, excluídos da aplicação do presente despacho os estabelecimentos de ensino, culturais e desportivos; farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica; serviços médicos e veterinários e atividades funerárias e conexas.

5. Todos os estabelecimentos deverão respeitar as regras definidas pela Resolução do Conselho de Ministros quanto à sua lotação.

A aplicação das atuais regras vigora até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2020.

Avis, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva